



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Ementa: Ao Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente, solicitando informações acerca do funcionamento, financiamento e ações da Corporação Musical Euterpe.

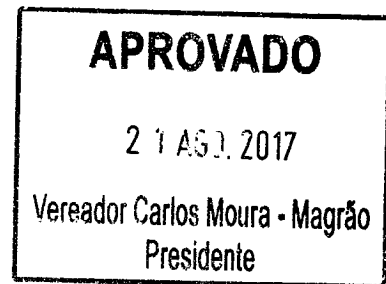
REQUERIMENTO Nº 2531/2017

Autor: RENATO NOGUEIRA GUIMARÃES

Ementa: AO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM CÓPIA AO DEPARTAMENTO COMPETENTE, SOLICITANDO INFORMAÇÕES ACERCA DO FUNCIONAMENTO E AÇÕES DA CORPORACÃO MUSICAL EUTERPE.

PROTOCOLO GERAL Nº 3040/2017

Data: 21/08/2017 - Horário: 11:36



Senhor Presidente:

Considerando alguns questionamentos recebidos pela Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte pelo munícipe Mauro Morais. (Anexo)

Considerando que a Lei 2.546, de 11 de julho de 1991 encontra-se em vigor.

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, seja oficiado ao Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente, solicitando informações acerca do funcionamento, financiamento e ações da Corporação Musical Euterpe.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 21 de agosto de 2017.


Vereador RENATO NOGUEIRA GUIMARÃES – RENATO CEBOLA


Vereador RONALDO PINTO DE ANDRADE – RONALDO PIPAS



Renato Cebola <renatocebola@camarapinda.sp.gov.br>

Esclarecimento sobre Banda Euterpe

1 mensagem

Mauro Morais <mauromorais@hotmail.com>

Para: Ronaldo Pipas <ronaldopipas@camarapinda.sp.gov.br>, "renatocebola@camarapinda.sp.gov.br" <renatocebola@camarapinda.sp.gov.br>, "gislene@camarapinda.sp.gov.br" <gislene@camarapinda.sp.gov.br>

16 de agosto de 2017 11:41

Bom dia Sr. Vereador!

Começo por me apresentar, Sou Mauro Morais, atualmente contribuo para o Jornal Vale Vivo, e para tanto, estou a escrever uma matéria comemorativa à nossa mais ilustre e tradicional Corporação Musical, a Euterpe.

Em minhas pesquisas para tal matéria, deparei com as grandes dificuldades com que a banda secular passa, chegando a figurar até descaso com tão importante patrimônio cultural da cidade e região. Enfim, nessas mesmas pesquisas encontrei algumas leis que dizem respeito a essa corporação, as quais gostaria de um possível esclarecimento desta comissão de cultura.

A primeira diz respeito a lei n. 404 de 29 de agosto de 1958, que apresenta o seguinte texto:

"Art 1 - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder à Corporação Musical "Euterpe", no exercício de 1959, um auxílio financeiro de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) como justa colaboração da Prefeitura Municipal na construção de prédio próprio para sede da tradicional banda de música".

Para esclarecimento da matéria jornalística, gostaria de saber sobre essa lei e o fato da banda até hoje encontrar-se nômade.

Outra lei, 2.546 de 11 de julho de 1991, diz da incorporação da Banda Euterpe à Fundação João Romeiro.

Por não ter tido resposta da própria fundação sobre ate que ponto se da essa incorporação, venho a aos senhores para tentar um esclarecimento para melhor entender.

Se a banda é incorporada a fundação João Romeiro, como ela encontra-se, na prática, desamparada?

Grato pela atenção!

Fico no aguardo de retorno.

Mauro Morais

Ator, Jornalista, Arte Educador
Esp. em Dança e Consciência Corporal
Esp. em História e Cultura da África e Afro-Brasileira



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 404, DE 20 DE AGOSTO DE 1958

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO À
CORPORAÇÃO MUSICAL "EUTERPE"

Dr. Francisco Romano de Oliveira, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art.1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder à Corporação Musical "Euterpe", no exercício de 1959, um auxílio financeiro de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), como justa colaboração da Prefeitura Municipal na construção de prédio próprio para a sede da tradicional banda de música.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verba própria que ficará consignada no orçamento par ao exercício de 1959.

Art.2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 20 de agosto de 1958.

Dr. Francisco Romano de Oliveira
Prefeito Municipal



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 2546, DE 11 DE JULHO DE 1991

AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DA CORPORAÇÃO MUSICAL EUTERPE À FUNDAÇÃO "DR. JOÃO ROMEIRO".

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar à Fundação Dr. João Romeiro a Corporação Musical Euterpe, declarada de Utilidade Pública através da Lei nº 399, de 26/06/58.

Parágrafo único. A entidade ora incorporada, será regida por um Regulamento, a ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias pelo Conselho da Fundação e pelo Conselho da Euterpe, devendo ser aprovado pelo Executivo Municipal através de Decreto.

Art. 2º Serão mantidos os atuais músicos integrantes da Corporação Musical Euterpe e, nas eventuais substituições e ampliações do quadro de músicos, serão os novos integrantes, preferencialmente, músicos da cidade e estudantes das escolas locais.

Art. 3º São transferidos ao domínio da Fundação e passam a integrar seu patrimônio, todos os instrumentos musicais pertencentes à Euterpe.

Art. 4º A Corporação Musical Euterpe ficará sob a responsabilidade e direção da Fundação Dr. João Romeiro, deverá contar com a colaboração de um Conselho de Administração, por ela escolhido e com a aprovação do Prefeito Municipal, a ser definido pelo Regulamento, que administrará todas as atividades da Euterpe e participará, com direito a voto, de todas as decisões referentes às atividades e funcionamento da mesma.

§ 1º As atividades dos membros do Conselho de Administração e dos componentes da banda, não serão remuneradas, mas constituirão relevantes serviços prestados ao Município.

§ 2º A Corporação Musical Euterpe, pelas apresentações particulares que realizar, poderá auferir rendimentos que se reverterão exclusivamente para atender suas necessidades e serão escrituradas em livro próprio, conforme estabelecido no regulamento.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Art. 5º A Corporação Musical Euterpe deverá apresentar-se em desfiles, atos cívicos e outros eventos oficiais, quando solicitados pelos Poderes Públicos Municipais, sem nenhum ônus aos cofres públicos.

Art.6º Fica autorizado a transferência da subvenção que a Prefeitura Municipal concede à Corporação Musical Euterpe para a Fundação Dr. João Romeiro.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da Fundação Dr. João Romeiro.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 11 de julho de 1991.

Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal